



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

PORTARIA AD Nº 104, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Ementa: Delega à Gerente da GAC a designação de conselheiro relator dos relatórios informativos de participação em eventos e de pedido de reconsideração.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Inciso XV do artigo 55 da Resolução nº 1.015, de 2006, que prevê: “designar conselheiro federal para análise de processo a ser relatado no Plenário”;

Considerando o parágrafo primeiro do artigo 119 da Resolução nº 1.015, de 2006, de seguinte teor: “O pedido de reconsideração, após análise técnica ou jurídica, é dirigido ao presidente que designará conselheiro relator”;

Considerando a necessidade de otimizar e agilizar a condução de processos no âmbito deste Conselho Federal,

R E S O L V E :

1. Delegar a Gerente de Assistência aos Colegiados – GAC, deste Conselho Federal, a designação, através de rodízio, de conselheiro federal relator para relatórios informativos de participação em eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea e de conselheiro federal relator para pedidos de reconsideração formulados a este Conselho Federal.

2. Cabe à GAC, mensalmente, elaborar e apresentar as respectivas planilhas, contendo o número do processo, assunto e conselheiro designado, para conhecimento do presidente.

3. Não se submeterão a presente delegação os casos excepcionais e complexos, que deverão ser submetidos ao presidente do Confea para designação do conselheiro federal relator.

4. Dar ciência aos conselheiros federais, efetivos e suplentes do teor desta portaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente**

